



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 140, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVIERA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando o disposto no Art. 88, I, alínea “e” da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio de Pádua, Carta Magna Municipal, que trata da formalização dos atos administrativos de competência do Prefeito Municipal;

Considerando que a lotação de órgãos da Prefeitura em outras secretarias é matéria prevista no supramencionado dispositivo legal, podendo ser realizada através de Decreto;

Considerando o permissivo legal constante do Art. 46, Parágrafo único da Lei nº 3.522 de 04 de novembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - A **DIVISÃO DE PARQUES E JARDINS**, integrante da Estrutura Orgânica do Município de Santo Antônio de Pádua, que se encontra vinculada a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme se depreende do Decreto nº 018/2015, **passa a integrar a Estrutura complementar da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural.**

Parágrafo Único – Todas as competências e atribuições do órgão remanejado são avocadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural..

Art. 2º - As fontes de Águas urbanas ficarão sob guarda e responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 018/2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2017.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito